



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 557/04, DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), destinados a custear despesas com serviços prestados por pessoas físicas e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), destinados a custear despesas com serviços prestados por pessoas físicas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.048 – Atividades do PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA/PAC

3.3.90.13.02.00 – INSS – Autônomos.....R\$ 30,00

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.01.00 – Autônomos.....R\$ 150,00

Objetivo: Manter os serviços do Programa de Atenção a Criança, com a contratação de serviços de pessoas físicas.

Recursos: Livres

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 180,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 557/04, DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.01 – SETOR-A.S.P.S.

2.039 – Atividades da Secretaria

3.3.90.30.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 180,00

Recurso: A.S.P.S.

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$ 180,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

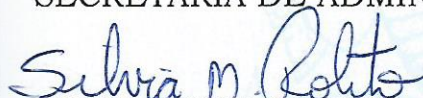
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.08.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretaria